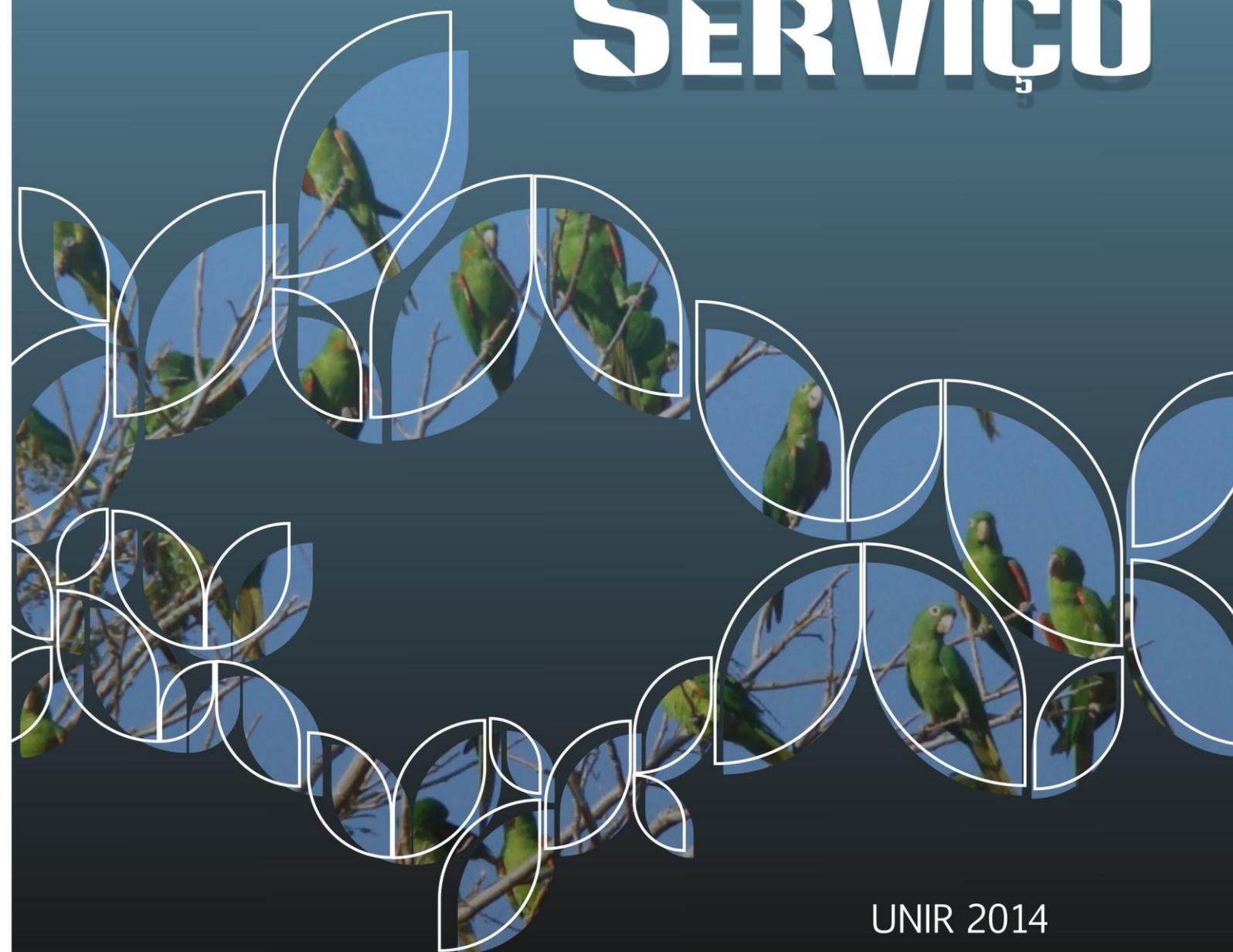




FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

# BOLETIM DE SERVIÇO



UNIR 2014

***Profª. Drª. Maria Berenice Alho da Costa Tourinho***  
*Reitora*

***Prof.ª Dr.ª Maria Cristina Victorino de França***  
*Vice-Reitora*

***Profº Ms Adilson Siqueira de Andrade***  
*Chefe de Gabinete*

***Profº Dr. Jorge Luiz Coimbra de Oliveira***  
*Pró-Reitor de Graduação*

***Prof. Dr. Osmar Siena***  
*Pró-Reitor de Planejamento*

***Ivanda Soares da Silva***  
*Pró-Reitora de Administração*

***Profº Ms. Rubens Vaz Cavalcante***  
*Pró-Reitor de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis*

***Profº Dr. Ari Miguel Teixeira Ott***  
*Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa*

***Profª. Ms. Andréa Aparecida Cattaneo de Melo***  
*Assessora de Comunicação*

## SUMÁRIO

Designação	04
Nomeação	05
Outros	05
Retificação	07
Secons	08

## DESIGNAÇÃO

**Através da Portaria nº 130/2014/PRAD/UNIR de 01 de abril de 2014. A Pró-Reitora de Administração da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando as disposições da Portaria nº 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'L', considerando o que consta no Processo nº 23118.003225/2013-29. RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **RAMIRES BRITO ONOFRE**, Siape nº 6396775, ocupante do Cargo de Engenheiro-Civil, **FRANCISCO EVERALDO DE SOUZA FERREIRA**, Siape nº 2012148, ocupante do cargo de Engenheiro Civil e **EDUARDO YUKIO OKAMOTO**, Siape nº 1813774, ocupante do Cargo de Engenheiro-Eletricista como Fiscal de Obra do Contrato nº 26/2014, firmado entre a UNIR e empresa J. C. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, para a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Construção da Biblioteca no Campus UNIR de Ariquemes, pertencentes do quadro de pessoal da UNIR.

Art. 2º - Designar a servidora **ROSANGELA DE OLIVEIRA FERREIRA** Siape nº 0396480, ocupante do Cargo de Engenheiro-Civil, como Fiscal do Contrato nº 26/2014.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Através da Portaria nº 131/2014/PRAD/UNIR de 01 de abril de 2014. A Pró-Reitora de Administração da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, as disposições da Portaria nº 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'L', considerando o que consta no Processo nº 23118.003121/2013-14. RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **RAMIRES BRITO ONOFRE**, Siape nº 6396775, ocupante do Cargo de Engenheiro-Civil, **FRANCISCO EVERALDO DE SOUZA FERREIRA**, Siape nº 2012148, ocupante do cargo de Engenheiro Civil e **EDUARDO YUKIO OKAMOTO**, Siape nº 1813774, ocupante do Cargo de Engenheiro-Eletricista como Fiscal de Obra do Contrato nº 19/2014, firmado entre a UNIR e empresa J. C. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, para a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Construção dos Laboratórios de Biologia/Química e de Informática/Geoprocessamento no Campus UNIR de Guajará Mirim-RO, pertencentes do quadro de pessoal da UNIR.

Art. 2º - Designar a servidora **ROSANGELA DE OLIVEIRA FERREIRA** Siape nº 0396480, ocupante do Cargo de Engenheiro-Civil, como Fiscal do Contrato nº 19/2014.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Através da Portaria nº 132/2014/PRAD/UNIR de 01 de abril de 2014. A Pró-Reitora de Administração da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, as disposições da Portaria nº 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'L', considerando o que consta no Processo nº 23118.003156/2013-53. RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **RAMIRES BRITO ONOFRE**, Siape nº 6396775, ocupante do Cargo de Engenheiro-Civil, **FRANCISCO EVERALDO DE SOUZA FERREIRA**, Siape nº 2012148, ocupante do cargo de Engenheiro Civil e **EDUARDO YUKIO OKAMOTO**, Siape nº 1813774, ocupante do Cargo de Engenheiro-Eletricista como Fiscal de Obra do Contrato nº 10/2014, firmado entre a UNIR e empresa J. C. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, para a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de serviços de reestruturação do sistema elétrico externo e adequações do Bloco Padrão no Campus UNIR de Ariquemes-RO, pertencentes do quadro de pessoal da UNIR.

Art. 2º - Designar a servidora **ROSANGELA DE OLIVEIRA FERREIRA** Siape nº 0396480, ocupante do Cargo de Engenheiro-Civil, como Fiscal do Contrato nº 10/2014.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Através da Portaria nº 325/2014/GR/UNIR DE 01 de abril de 2014. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da**

UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Memorando nº 005/DAPVH/UNIR/2014, de 24/03/2014. **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **VERÔNICA ROCHA DIAS**, SIAPE nº 2044759, para a função de Secretária Administrativa do Câmpus UNIR de Porto Velho, Função Gratificada – FG-1, a partir de 24/03/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

### NOMEAÇÃO

**Através da Portaria nº 326/2014/GR/UNIR de 01 de abril de 2014. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Processo 23118.000838/2014-95. **RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo Efetivo de Professor do Magistério Superior, conforme consta no Edital de Concurso Público nº 1, de 24 de julho de 2013, publicado no DOU nº. 142, seção 3, p. 38/44, de 25 de julho de 2013, Retificado pelo Edital de Retificação nº 1, de 24 de julho de 2013, publicado no DOU nº 145, seção 3, p.41/44, de 30 de julho de 2013, Edital de Homologação nº 1, de 16 de outubro de 2013, publicado no DOU nº 204, seção 3, p. 46/48, de 21 de outubro de 2013, a seguinte candidata:

CAMPUS PORTO VELHO					
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS					
AREA	REQUISITO	REGI-ME	CLASSE/NIVEL	CODIGO DE VAGA	CLASSIFICAÇÃO/CANDIDATO
Ciências Sociais/Sociologia	Mestrado na área	DE	Assistente A	920727	2º lugar – <b>Barby de Bittencourt Martins</b>

Art. 2º Nos termos do art. 13, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, fixar o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a posse, contados da publicação desta portaria.

§ 1º A presente nomeação será tornada sem efeito se o candidato nomeado não tomar posse no prazo fixado no caput deste artigo (art. 13, § 6º, da Lei nº 8.112, de 1990).

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

### OUTROS

**Através da Portaria Nº 014/PROGRAD/UNIR de 25 de março de 2014. O Pró-Reitor de Graduação, da Universidade Federal de Rondônia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante Portaria nº 394/GR/2012, e considerando a necessidade de constituir Comissão de Homologação de Inscrição, conforme item 6.1 do Edital Nº 07/GR/UNIR/2014. **Resolve:**

Constituir Comissão de Homologação de Inscrição, composta pelos docentes abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro efetivo desta IFES, para analisar as inscrições dos candidatos a professores do magistério superior segundo Edital Nº 07/GR/UNIR/2014.

Prof. Dr. **Luis Fernando Maia Lima** SIAPE 1153307 - Presidente

Profª Ma. **Gracielle Marques** SIAPE 1818869 – Membro+

Profº Me. **Marcus Vinicius Rivoiro** SIAPE 1719984 - Membro

Profª Ma. **Maria da Graça Martins** SIAPE 6396854 – Suplente

Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**Através da Portaria nº 324/2014/GR/UNIR de 01 de abril de 2014. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são

conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Memorando nº 02/2014-PART, de 13/03/2014. **RESOLVE:**

Art. 1º - EXCLUIR, o nome do professor **GERSON FLORES NASCIMENTO**, SIAPE nº 0396727, da Portaria nº 967/2013/GR/UNIR, de 17/10/2013, publicada no BS nº 93, de 08/10/2013, P. 07, que designa professores para compor a Banca de Avaliação do processo nº 23118.003133/2011-87, de Progressão Funcional de Associado I para Associado II, do servidor **ANTÔNIO CARLOS MACIEL**.

Art. 2º - INCLUIR, o nome do professor **MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA GOMES**, SIAPE 1723317, na Portaria nº 967/2013/GR/UNIR, de 17/10/2013, publicada no BS nº 93, de 08/10/2013, P. 07, que designa professores para compor a Banca de Avaliação do processo nº 23118.003133/2011-87, de Progressão Funcional de Associado I para Associado II, do servidor **ANTÔNIO CARLOS MACIEL**.

**Através da Portaria nº 327/2014/GR/UNIR de 02 de abril de 2014. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Processo 23118.000011/2012-10. **RESOLVE:**

HOMOLOGAR, a partir de 01.04.2014, a aprovação da Avaliação de Estágio Probatório da servidora **ANA LUIZA COELHO FERREIRA PINHAL**, SIAPE nº 1704349, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Biblioteca Central do Câmpus José Ribeiro Filho/Porto Velho.

**Através da Portaria nº 328/2014/GR/UNIR de 03 de abril de 2014. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Memorando nº 76/2014-DCRM/UNIR, e E-mail da Diretoria do Campus de Rolim de Moura, de 02/04/2014. **RESOLVE:**

AUTORIZAR o motorista **JOSÉ PEREIRA DE ALBUQUERQUE**, CNH nº 03035450652, servidor lotado na Secretaria Estadual de Educação - SEDUC/RO, a conduzir o veículo oficial da Fundação Universidade Federal de Rondônia/Câmpus de Rolim de Moura, micro-ônibus, Placa NDO-2479, a fim de transportar alunos dos cursos de Agronomia e Engenharia Florestal até a cidade de Vilhena/RO, para participarem do evento “Ameaças Fitossanitárias”, promovido pela IDARON, nos dias 03 e 04 de abril de 2014, de acordo com a categoria da CNH.

**Através da Portaria nº 329/2014/GR/UNIR de 03 de abril de 2014. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Processo nº 23118.002713/2011-57. **RESOLVE:**

Art. 1º - ALTERAR, parcialmente, o teor da Portaria nº 169/2014/GR/UNIR, de 14/02/2014, publicada no BS nº 14, de 18/02/2014, pág. 7 e 8, que designa servidores para compor comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, a fim de apurar os fatos narrados nos autos do processo 23118.002713/2011-57, conforme abaixo:

I - Excluir o nome dos servidores **ANDRÉ LUIZ PESTANA CARNEIRO**, SIAPE nº 1817754, **JONAS CARDOSO**, SIAPE nº 1523634, e **MARCELO VERGOTTI**, SIAPE nº 1671571.

II - Incluir os nomes dos servidores **ROMUALDO BEZERRA DE SALLES**, SIAPE nº 0396432, **CARLOS ALBERTO DE LIMA SIQUEIRA**, SIAPE nº 0396808, **FRANCISCO LIMA DE SIQUEIRA JUNIOR**, SIAPE nº 0396531.

Parágrafo único: A Comissão do caput, após as alterações, fica com a seguinte composição:

**ROMUALDO BEZERRA DE SALLES**, SIAPE nº 0396432- Presidente,  
**CARLOS ALBERTO DE LIMA SIQUEIRA**, SIAPE nº 0396808 – Membro,  
**FRANCISCO LIMA DE SIQUEIRA JUNIOR**, SIAPE nº 0396531– Membro.

**Através da Portaria nº 330/2014/GR/UNIR de 03 de abril de 2014. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Processo 23118.002316/2011-85. **RESOLVE:**

HOMOLOGAR, a partir de 07.10.2013, a aprovação da Avaliação de Estágio Probatório da servidora **MARIA LUIZA LOPES DE OLIVEIRA SANTOS**, SIAPE nº 1818593, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada no Departamento de Engenharia Civil Campus de Porto Velho.

## RETIFICAÇÃO

**Através da Portaria nº 026/NUSAU de 31 de março de 2014. O Diretor (em exercício) do Núcleo de Saúde**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 318/2014/GR/UNIR, de 31 de março de 2014, e considerando o Memorando nº 010/Mestrado Profissional em Ensino em Ciências da Saúde. **RESOLVE:**

Art. 1º- Retificar teor da Portaria nº 023/NUSAU, de 11 de março de 2014 em razão de duplicação de publicação.

Onde se lia:

Mestranda: **Eliana Pasini**

Título da Dissertação: “Percepções referentes à aplicabilidade dos instrumentos de gestão: ouvindo os gestores que participaram do Curso de Qualificação de Gestores do Sistema Único de Saúde em Rondônia”.

Data: 17.03.2014

Horário: 8h30

Local: Auditório do Prédio da UNIR Centro

BANCA EXAMINADORA:

Profa. Dra. **Ana Maria de Lima Souza** (Presidente)

Profa. Dra. **Juracy Machado Pacífico** (Membro Externo)

Profa. Dra. **Lucia Rejane Gomes da Silva** (Membro Titular)

Profa. Dra. **Maria da Glória Feitosa Freitas** (Suplente Externo)

Profa. Dra. **Janne Cavalcante Monteiro** (Suplente)

Mestranda: **Ana Eulália Pimentel Fernandes Ribeiro**

Título da Dissertação: “Rastreamento precoce de doença renal crônica em pacientes de zero a quinze anos do Estado de Rondônia”.

Data: 28.03.2014

Horário: 9h

Local: Sala da Telemedicina/Prédio da UAB

BANCA EXAMINADORA:

Profa. Dra. **Ana Lúcia Escobar** (Presidente)

Profa. Dra. **Gianna Mastroianni Kirsztajn** (Membro Externo)

Prof. Dr. **Juan Miguel Vilallobos Salcedo** (Membro Titular)

Profa. Dra. **Maria do Carmo dos Santos** (Suplente Externo)

Profa. Dra. **Lucia Rejane Gomes da Silva** (Suplente)

Leia-se:

Mestrando: **Marcos Massayuki Ito**

Título da Dissertação: “Correlação entre a presença de Leishmania RNA vírus 1 e o fenótipo clínico da leishmaniose de mucosa”.

Data: 29.03.2014

Horário: 9h

Local: Auditório da Pós-graduação

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. **Juan Miguel Vilallobos Salcedo** (Presidente)

Prof. Dr. **Luiz Marcelo Aranha Camargo** (Membro Externo)

Profa. Dra. **Ana Lúcia Escobar** (Membro Titular)

Prof. Dr. Rafael Cardoso de Oliveira (Suplente Externo)

Profa. Dra. Rubiani de Cássia Pagotto (Suplente)

Mestrando: Ricardo Torres Negraes

Título da Dissertação: “Avaliação da segurança em terapia transfusional nas unidades de terapia intensiva pediátrica e adulta do Hospital de Base Ary Pinheiro em Porto Velho, Rondônia: subsídios para um programa de treinamento em segurança transfusional e no uso racional de hemocomponentes”

Data: 08.04.2014

Horário: 14h:30

Local: Anfiteatro da Anatomia

BANCA EXAMINADORA:

Profa. Dra. Rubiani de Cássia Pagotto (Presidente)

Prof. Dr. Andreimar Martins Soares (Membro Externo)

Profa. Dra. Ana Lúcia Escobar (Membro Titular)

Prof. Dr. Leonardo de Azevedo Calderon (Suplente Externo)

Profa. Dra. Janne Cavalcante Monteiro (Suplente)

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

## SECONS

**Ato Decisório n.º 171/CONSAD, de 17 de março de 2014. A Câmara de Administração, Orçamentos e Finanças – CAOF do Conselho Superior de Administração (CONSAD) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições e, considerando:**

I -Processo n.º 23118.003031/2012-08 que trata de formalização de Contrato a ser celebrado entre a Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) e a FIOTEC Fundação de apoio à Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ).

II -Parecer 260/CAOF, do relator Conselheiro **Theophilo Alves de Souza Filho**, aprovado na 48ª sessão da Câmara de Orçamentos e Finanças (CAOF), em 04.12.2012;

III -Resolução 143/CONSAD, de 17.12.2012;

IV -Reapresentação do processo na 52ª sessão da CAOF, de 06.03.2014 com indicativo do Conselheiro Francisco de Lima Siqueira Júnior,

### **DECIDE :**

Art. 1º – Autorizar a Administração Superior da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) a celebrar o contrato nos termos recomendados pela Procuradoria Geral Federal – PGF.

Art. 2º - Este Ato Decisório entra em vigor a partir desta data.

### **Ato Decisório n.º 293/CGR/CONSEA, de 25 de março de 2014.**

**Regimento para o Estágio Supervisionado do Curso de História do Campus de Rolim de Moura**

A Câmara de Graduação (CGR) do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições e, considerando:

Processo 23118.000983/2013-95;

Parecer 1504/CGR, do Relator Conselheiro Júlio César Barreto Rocha;

Deliberação na 124ª sessão, em 02.12.2013;

### **DECIDE :**

Art. 1º. Aprovar o Regimento para o Estágio Supervisionado do Curso de História, vinculado ao Campus de Rolim de Moura, constante às folhas 02 a 11 do referido processo e anexo a este Ato Decisório.

Art. 2º- Este Ato Decisório entra em vigor a partir desta data.

**Conselho Superior de Administração/CONSAD**

**Processo: 23118.000944/2013-98**

**Parecer: 312/CONSAD**

Assunto: Regimento Interno da Comissão de Ética da UNIR

Interessado: UNIR - Maria Hercília Rodrigues Junqueira

**Relatora (por pedido de vistas):** Conselheira Eleonice de Fátima Dal Magro

**I – RELATO:**

O processo encontra-se com 18 laudas devidamente numeradas e seu objeto consiste na criação do Regimento Interno da Comissão de Ética da UNIR, elaborado pela Comissão instituída pela Portaria 913/2012/GR, de 23 de outubro de 2012, e conta com os documentos a seguir:

- a)-Memorando número 06/CE/2013, da Comissão ao gabinete da reitoria (fl.01);
- b)-Regimento Interno da Comissão de ética da UNIR (fls. 2 à 12);
- c)- Despacho da SECONS à reitoria solicitando a devolução do processo (Fl. 13);
- d)- Despacho da SECONS à presidência da Câmara de Legislação e Normas (Fl. 14);
- e)- Despacho do Presidente da CLN encaminhando o processo para relato. (Fl.14);
- f)- Parecer da Conselheira Ana Lucia Denardin de Souza, da CLN (Fl. 17);
- g)- Despachos (FL. 18 e 19).

Complementarmente, com vistas a melhor contextualizar a temática e subsidiar a análise, procedeu-se a uma consulta acerca da matéria, cujos apontamentos principais são apresentados a seguir:

1) A missão de uma Comissão de Ética no serviço público pode ser definida como sendo a de “Zelar pelo cumprimento do Código de Conduta da [...] Administração Federal, orientar as autoridades para que se conduzam de acordo com suas normas e inspirar assim o respeito no serviço público”, conforme estabelecido pelo Palácio do Planalto ao constituir a Comissão de Ética Pública em sua área de competência<sup>1</sup>;

2) O [Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994](#) define normas de conduta do servidor público civil do poder executivo federal ao aprovar “[...] o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, conforme especifica;

3) O Capítulo II do referido Decreto, ao tratar “DAS COMISSÕES DE ÉTICA” define:

XVI - Em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, indireta autárquica e fundacional, ou em qualquer órgão ou entidade que exerça atribuições delegadas pelo poder público, deverá ser criada uma Comissão de Ética, **encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor**, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura [grifo nosso].

[...]

XVIII - **À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os registros sobre sua conduta ética**, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público [grifo nosso].

[...]

XXII - **A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura** e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso. [grifo nosso].

4) Considerando-se que a Comissão deve ser “**encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor**”, afere-se que dentre as Competências e Atribuições da Comissão devem estar contempladas ações voltadas a realização de eventos que propiciem a difusão e a conscientização de condutas éticas junto aos servidores públicos federais da instituição abrangida, a

exemplo de Seminários, Simpósios e eventos correlatos, de maneira que a Comissão de Ética pautar sua atuação em ações com mais ênfase na prevenção do que na punição;

5) Ainda concernente à aplicação de penalidades ao servidor público, convém destacar que há amplo arcabouço de legislação pertinente, deixando bem claro os procedimentos e limitações, de maneira que a competência da Comissão de Ética, ad cautelam, **deve limitar à aplicação da pena de censura, exclusivamente, mediante parecer devidamente fundamentado, assegurando sempre o contraditório e a ampla defesa, e o caráter reservado em seus procedimentos.**

Outro quesito a ser considerado ainda encaminhar a decisão e o respectivo procedimento de apuração de desvio de conduta ética à Comissão de Ética Pública da Presidência da República, para as providências pertinentes.

## II – ANÁLISE:

Diante do exposto, em que pese o cuidado demonstrado na elaboração da minuta ora em análise, destaca-se que a conotação punitiva tem um destaque significativo, o que carece de maior cautela, sob pena de desvirtuar a finalidade da mesma. Nessa perspectiva, seguem apontamentos julgados pertinentes à discussão e análise, além da proposta de EMENDA SUBSTITUTIVA e SUPRESSIVAS, conforme o caso:

1) CAPÍTULO I – ao tratar “Das competências e atribuições” da Comissão, o Art. 2º estabelece em seu inciso XV que compete à Comissão:

XV - aplicar a penalidade de censura ética ao servidor e encaminhar cópia do ato à unidade de gestão de pessoal, podendo também:

- a) sugerir à Reitoria a exoneração de ocupante de cargo ou função de confiança;
- b) sugerir à Reitoria o retorno do servidor ao órgão ou entidade de origem;

[...]

Tendo em vista que as sanções a que estão sujeitos os servidores públicos civis no âmbito federal estão muito bem delineadas na legislação pertinente, a qual deu lastro a redação da proposta em análise conforme se constata em seu preâmbulo, contando ainda com o complemento a Lei nº 8.112/1990, entende esta relatora que o inciso XV pode ser **SUBSTITUÍDO** por:

XV – aplicar pena de censura, exclusivamente, mediante parecer devidamente fundamentado, assegurando sempre o contraditório e a ampla defesa, e o caráter reservado em seus procedimentos.

2) Quanto ao Art. 3º (Capítulo II), julgamos oportuna a inclusão proposta pela Relatora que nos antecedeu, a qual propõe inserir ao final do mesmo que os componentes da Comissão de Ética “**não podem ter sofrido censura ética**”.

3) No Capítulo III, que versa sobre o Funcionamento da Comissão de Ética, entendemos ser oportuno **SUPRIMIR** do Art. 6º a faculdade de o Secretário-Executivo convocar reuniões extraordinárias da Comissão, uma vez que sua atuação restringe-se à esfera executiva (conforme estabelecido no Art. 10), e o próprio Art. 3º, ao tratar da composição da Comissão dispõe que “Fica vedado ao Secretário-Executivo ser membro da Comissão de Ética.” (§ 2º). Da mesma forma, o Art. 7º carece de adequação quanto a atuação ativa do Secretário-Executivo na definição de pauta de reunião, vez que trata-se de atribuição inerente ao Presidente e demais membros, quando pertinente.

## III - PARECER

Diante do relato e análise, sou de parecer favorável à aprovação da Proposta de Regimento Interno da Comissão de Ética da Fundação Universidade Federal de Rondônia, considerando-se a emenda substitutiva e supressiva apresentadas.

È o parecer, S.M.J.

Porto Velho, novembro de 2013

Conselheira ELEONICE DE F. DAL MAGRO

Relatora CLN/CONSAD.